



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.512, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 117.749,81 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), visando a atender a necessidade de revitalização da Praça dos Expedicionários, localizada a Rua Euclides da Cunha, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos
18.541.0017.2.056 – Praças, Parques, Jardins e Trevos
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica–Intra Orçamentário - Fonte 01
R\$ 117.749,81

TOTAL R\$ 117.749,81

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.749,81 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Cultura
02.06.01 - Administração da Cultura
13.392.0012.2.041 – Eventos e Incentivos à Cultura
285
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01
R\$ 117.749,81

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 17/09/2020

Serejinha J. Latorina

Hora: 15:10 Visto: *Serejinha*

TOTAL R\$ 117.749,81

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 17/09/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município